



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**PORTARIA Nº 0102/2021**

**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Designar servidor para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, SR.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **DEIVES OLIVEIRA DA SILVA. Matrícula 9613**; para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu – MT, no âmbito do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - As atribuições da Fiscal acima mencionada compete:

a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);

b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);

c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;

e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;

f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissivo, ele estará cometendo uma infração disciplinar.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**VALE DO CABAÇAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

**Art. 3º** - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso,  
22 de Fevereiro de 2021.

  
**MAURO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**  
Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2021**

**a) Procedimento:** Dispensa de Licitação; **b) Objeto:** "Aquisição de 01 (uma) mesa, tipo pé gaveteiro; 01 (um) armário tipo credenza; 01 (um) arquivo tipo officio; 01 (um) armário tipo nicho alto; 01 (uma) cadeira tipo presidente blume giratória; 02 (duas) cadeiras tipo plaxmetal fixa; e 01 (um) computador all in one positivo", em atendimento ao Gabinete do Prefeito, do Município de Salto do Céu/MT; **c) Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; **d) Processo Administrativo nº** 024/2021; **e) Elemento Orçamentário:** 03.003.2008.44.90.52.61; **f) Valor Global:** R\$ 15.970,00 (quinze mil e novecentos e setenta reais); **g) Contratada:** ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 12.544.341/0001-07; **h) Autorização:** 12/02/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; **i) Ratificação:** 22/02/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

**LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 011/2021**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a delegação do Município de **SALTO DO CÉU-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), para instrumentalizar nas seguintes condições: I - Estruturar a operação do Aterro Sanitário Consorciado, instalado no Município de Mirassol D'Oeste-MT, recebendo os resíduos sólidos domiciliares classe II para disposição final ambientalmente adequada conforme metodologias de engenharia sanitária previstas no projeto aprovado pelo Órgão Estadual de Meio Ambiente, em observância às normas ambientais e ao Plano Regional de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PRGIRS do Consórcio; II - Orientar o Planejamento Estratégico das Atividades e da Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados; III – Apoiar e orientar os entes consorciados na instrumentalização, implantação e operacionalização da Coleta Seletiva nos entes consorciados, como dispõe o artigo 3º, Inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010; IV – Orientar os entes consorciados no processo de fechamento e remediação dos lixões; V – Realizar o transporte dos resíduos do Município até o aterro sanitário em Mirassol D'Oeste.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL CNPJ: 08.979.143/0001-07.

**PERÍODO:** 01/02/2021 à 31/12/2022

**VALOR:** R\$ 81.240,17 (oitenta e um mil e duzentos e quarenta reais e dezessete centavos).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021**

**a) Procedimento:** Dispensa de Licitação; **b) Objeto:** "Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Refeições do Tipo "Marmitex" tamanho grande", em atendimento à **Secretaria Municipal de Obras, por um período de 12 (doze) meses;** **c) Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993; **d) Processo Administrativo nº** 025/2021; **e) Elemento Orçamentário:** 07.002.2054.33.90.39.610; **f) Valor Global:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais); **g) Contratada:** NEUZA MARIA FIALHO – CNPJ: 28.124.219/0001-11; **h) Autorização:** 12/02/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; **i) Ratificação:** 22/02/2021, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

**LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 014/2021**

**OBJETO:** Seleção de Melhor Proposta Objetivando a contratação de Empresa Especializada, para a prestação de serviços, SENDO: Prestação de serviços na **ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI** – para futura **CONCESSÃO** dos serviços de abastecimento de **ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO** da cidade de Salto do Céu-MT; Prestação de serviços na **ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS TARIFÁRIO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** da cidade de Salto do Céu-MT.

**CONTRATADA:** RAFAELLE C. DA S. CERQUEIRA CNPJ: 29.533.589/0001-75.

**PERÍODO:** 01/02/2021 à 01/02/2022

**VALOR:** R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO 005/2021**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

**CONTRATADO:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO CNPJ: 01.870.663/0001-20

**PERÍODO:** 08/01/2021 à 31/12/2021

**VALOR:** R\$ 118.110,00 (cento e dezoito mil, e cento e dez reais).

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0102/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 0102/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Designar servidor para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, SR.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o Servidor **DEIVES OLIVEIRA DA SILVA. Matrícula 9613;** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos realizados com o Município de Salto do Céu – MT, no âmbito do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º -** As atribuições da Fiscal acima mencionada compete:

- a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);
- b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);
- c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;
- e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;

f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissivo, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

**Art. 3º** - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 22 de Fevereiro de 2021.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**Prefeito**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 105/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 105/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

**CONSIDERANDO: A comunicação interna nº20/2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sr.ª **Aureni Margarida da Silva**, Cargo: MONITORA INFANTIL, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Educação, cult. Desporto e lazer, conforme Atestado Médico datado em 21 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição da Servidora acima citada, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

**Art. 4º** - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 22 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 0103/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA N.º 0103/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Designar servidor para acompanhamento e fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor VALDEIR FRANCISCO DOS SANTOS – Matrícula 10226; para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização de Contrato e ARP referente às peças, pneus e serviços da Frota Oficial do Município de Salto do Céu – MT.

**Art. 2º** - Das atribuições ao Fiscal acima mencionado, a ele compete:

a) Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução (art. 67, § 1º);

b) verificar a necessidade ou não de requisitar apoio especializado de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações técnicas (art. 67, caput);

c) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem à sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

d) verificar a execução do contrato, proceder à sua medição e formalizar seu atesto na nota fiscal;

e) solucionar problemas que afetem a relação contratual, como chuvas, greves, fim de prazo contratual, entre outros;

f) notificar por escrito à contratada, caso a execução esteja em desconformidade com o contrato;

g) rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com o Contrato, inclusive o prazo previsto contratualmente.

Vale ressaltar que caso o fiscal seja omissivo, ele estará cometendo uma infração disciplinar.

**Art. 3º** - Demais atribuições e funções serão apresentadas através de normativas instituídas pelo Controle Interno do Município de Salto do Céu – MT.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2021.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, 22 de Fevereiro de 2021.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**Prefeito**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; **do tipo MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 09/03/2021. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.